



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

REQUERIMENTO Nº DE - CI

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que sejam convidadas a comparecer a esta Comissão, a fim de debater a proposta de privatização dos serviços de água e esgoto no Estado de Rondônia, atualmente prestados pela Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia (Caerd), as pessoas abaixo:

- o Exmo. Sr. Marcos Rocha, Governador do Estado de Rondônia (RO);
- o Senhor Cleverson Brancalhão da Silva, Presidente da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia (CAERD);
- a Senhora Verônica Sánchez da Cruz Rios, Diretora-presidente da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA);
- o Senhor Caetano Neto, Presidente da Associação de Defesa dos Direitos da Cidadania em Rondônia (RO);
- o Senhor Hildon de Lima Chaves, Presidente da Associação Rondoniense de Municípios (AROM).

JUSTIFICAÇÃO

A proposta de concessão do saneamento básico em Rondônia, estimada em investimentos de aproximadamente R\$ 5 bilhões, abrange 42 municípios e traz repercussões relevantes para a gestão do setor no Estado. Trata-se de tema de grande impacto econômico e social, que demanda um debate amplo e transparente, de modo a avaliar os possíveis efeitos e cenários que poderão decorrer da medida.



A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia (Caerd) tem papel consolidado na prestação de serviços de água e esgoto em diferentes municípios do Estado. A eventual transferência da operação para a iniciativa privada desperta questionamentos quanto a aspectos tarifários, à qualidade do serviço, à sustentabilidade financeira da companhia e à manutenção do atendimento em localidades de menor arrecadação. Ao mesmo tempo, argumenta-se que o aporte de capital privado poderia ampliar investimentos e acelerar a universalização do saneamento.

Nesse sentido, é importante ressaltar que, embora se trate de tema com forte impacto regional o saneamento básico é disciplinado por legislação federal, especialmente a Lei nº 11.445/2007, atualizada pelo Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026/2020), que estabelece diretrizes nacionais para o setor. Assim, cabe ao Senado Federal, por meio da Comissão de Infraestrutura, avaliar de forma técnica e imparcial os desdobramentos regionais dentro do marco regulatório nacional, considerando tanto a autonomia dos estados quanto a observância dos parâmetros gerais fixados pela União.

Diante disso, é fundamental que sejam ouvidos os diversos atores envolvidos no processo: autoridades federais, estaduais e municipais, trabalhadores da Caerd, representantes do setor privado, órgãos reguladores, especialistas e a sociedade civil. O objetivo é promover um debate técnico e plural, em que sejam analisados impactos sociais, econômicos, ambientais e jurídicos, além de eventuais alternativas de gestão e financiamento.

O saneamento básico é um serviço essencial, diretamente vinculado à saúde pública e à dignidade humana, e, por essa razão, qualquer alteração em seu modelo de gestão deve ser discutida com a devida profundidade, em ambiente democrático e participativo.

Assim, esta audiência pública permitirá que a Comissão de Infraestrutura do Senado Federal cumpra seu papel de examinar, de forma equilibrada e imparcial, os diferentes aspectos da proposta de privatização do



saneamento em Rondônia, garantindo que a decisão sobre o tema seja tomada com base em informações claras, ouvindo todos os setores envolvidos e preservando o interesse público.

Pelo exposto, peço aos Pares apoio na aprovação do presente Requerimento.

Sala da Comissão, 3 de setembro de 2025.

Senador Marcos Rogério
(PL - RO)



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8898574104>